



CENTRO UNIVERSITÁRIO SANTO AGOSTINHO – UNIFSA
PRÓ-REITORIA DE ENSINO
DIRETORIA DE ENSINO
NÚCLEO DE APOIO PEDAGÓGICO – NUAPE
PROGRAMA DE EXTENSÃO

EDITAL DE EXTENSÃO 06/2024.1

PROJETO DE EXTENSÃO

O Centro Universitário Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais, torna público que se encontram abertas as inscrições para a seleção de estudantes extensionistas para o Projeto de Extensão **UNIFSA JUNIOR**.

1. Do Objetivo

Proporcionar aos membros uma experiência real no ambiente empresarial, estimulando o desenvolvimento de competências técnicas, liderança, trabalho em equipe e empreendedorismo. Buscamos criar um espaço onde os estudantes possam aplicar seus conhecimentos de forma prática.

2. Das Inscrições

Período: 26/02/2024 a 03/03/2024

Link da inscrição: <https://forms.gle/u3CFtcA9b7mk5Sis5>

Documento: cópia do histórico acadêmico

Custo de inscrição: Um pacote de leite em pó (entregar no NUAPE mediante inscrição)

3. Curso

Administração, Ciências Contábeis e Engenharia de Produção

4. Das vagas

Serão oferecidas 18 vagas

5. Do Público Alvo

Estudantes do Curso de Administração, Ciências Contábeis e Engenharia de Produção do UNIFSA.

6. Da Seleção

A seleção constará da Análise do Histórico Acadêmico com o Índice de Rendimento Acadêmico igual ou superior a 7,0 e Entrevista (a acontecer no Gabinete do prédio Sede dia 06/03/2024 às 9h) com o Coordenador Geral da UNIFSA JUNIOR.

7. Do Resultado

O resultado do processo seletivo será até dia 08 de março de 2024 no site institucional

www.unifsa.com.br

8. Da Realização

Período: Março a Junho de 2024.

9. Das Disposições Preliminares

- Este Projeto é custeado com recurso interno do UNIFSA e destinado aos projetos de extensão com oferta de bolsa, devidamente aprovados pela Pró-Reitora de Ensino para estudantes com matrícula regular em cursos de graduação do UNIFSA;
- A bolsa extensão não poderá ser acumulada com outra bolsa no âmbito do UNIFSA, independente da fonte ou origem do recurso;
- A bolsa extensão não poderá ser concedida aos estudantes que possuem relação de parentesco até o terceiro grau com coordenação e/ou orientação do Projeto;
- Este edital poderá ser utilizado futuramente para classificação e distribuição de outras modalidades de bolsas provenientes de recursos suplementares ou de instituições externas ao UNIFSA que venham a ser implementadas no ano de 2024;
- As ações extensionistas realizadas pela e pelo discente devem ser consoantes com os princípios estabelecidos na Resolução N.090/2022, que normatiza o Programa Bolsa Extensão no UNIFSA.

10. Da Oferta e valor das Bolsas

- A oferta das bolsas ocorrerá de acordo com a disponibilidade orçamentária, buscando atender 3 (três) discentes neste Projeto de Extensão;
- A seleção do extensionista/bolsista será feita de acordo com a ordem do seu rendimento e entrevista;
- É de total responsabilidade do coordenador da atividade extensionista a avaliação;
- O pagamento da bolsa será no valor de 4 parcelas de R\$170,00 (Cento e setenta Reais).

11. Dos Compromissos e Atribuições

São obrigações específicas da ou do estudante bolsista:

- a) Cumprir com a carga horária estabelecida no projeto;
- b) Participar, obrigatoriamente, como monitora ou monitor em eventos institucionais acadêmicos, sempre que convocada ou convocado;
- c) Prestar contas de suas atividades por meio do relatório de estudante, a ser preenchido no encerramento de suas atividades, seja por cancelamento da bolsa ou conclusão;
- d) Cumprir as atividades previstas no plano de trabalho;
- e) Seguir orientações do docente responsável pelo Projeto;
- f) Devolver recursos de bolsa recebidos indevidamente, inclusive o gerado por acúmulo de bolsas.

São obrigações específicas da coordenação do Projeto:

- a) Prestar contas das atividades do Projeto de extensão por meio do relatório de atividades;
- b) O não cumprimento dos prazos estipulados impedirá a participação em edital de bolsa extensão seguinte;
- c) Elaborar e orientar o(a) bolsista;
- d) Orientar e acompanhar o desenvolvimento das ações realizadas pela e pelo bolsista;
- e) Receber e avaliar o relatório do(a) bolsista;
- f) Comunicar formalmente à coordenação de extensão quando ocorrer ausência, frequência parcial, substituição, abandono, trancamento de matrícula, conclusão de curso, desistência,

- suspensão de bolsista ou cancelamento da bolsa;
- g) Não ocorrendo a devolução dos recursos de bolsa extensão recebidos indevidamente, o estudante não poderá receber nova bolsa extensão até a devida regularização junto à Unidade Responsável.

12. Dos Critérios de Cancelamento da Bolsa

A bolsa de extensão poderá ser cancelada nos seguintes casos:

- a) Conclusão de curso;
- b) Trancamento de matrícula;
- c) Desempenho acadêmico insuficiente;
- d) Desistência da bolsa ou do curso;
- e) Prática de atos não condizentes com o ambiente da instituição, nos termos da disciplina própria do UNIFSA, garantida a ampla defesa e contraditório;
- f) Quando o bolsista não cumprir suas atribuições específicas previstas;
- g) Suspensão do projeto de extensão, após comunicação formal pela sua coordenação;
- h) Quando for constatado o acúmulo de bolsa;
- i) Indisponibilidade de recurso financeiro;

13. Da Certificação

O estudante que obtiver frequência igual ou superior 75% receberá certificado de Projeto de Extensão, com carga horária de 80h.

14. Das disposições gerais e transitórias.

- O(A) extensionista que não comparecer na primeira reunião do projeto será automaticamente substituído pelo próximo classificado seguindo-se a ordem de classificação;
- Se houver falta algum dia ao projeto deverá justificar ao professor responsável, que avaliará a justificativa, caso aceite deverá repor a carga horária.
- Caso ocorram duas faltas sem justificativas suficientes, o extensionista será eliminado do projeto e não receberá o certificado.
- Os casos omissos serão resolvidos pela Reitoria de Ensino do Centro Universitário Santo Agostinho.

Teresina, 26 de fevereiro de 2024.

Antonieta Lira e Silva
Pró-Reitoria de Ensino